



# Conselho Regional de Enfermagem

## Pedido de Esclarecimentos nº 1

### Pregão Eletrônico nº 030/2015

Considerando questionamento recebido a respeito do Pregão em referência:

#### Questão nº 1:

“Em análise ao edital do pregão em referência, observamos que a exigência discriminada no subitem 15.6.1 com relação à qualificação técnico-operacional está em desacordo com o objeto ora licitado, conforme vejamos abaixo:

*15.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica: atestado(s) de serviços prestados em nome do(s) engenheiro(s) que recolherá a(s) ART(s) ou RRT(s) referente(s) aos Projetos, firmado(s) por empresa idônea, visado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou transcrito do acervo, comprovando que já realizou reformas / adequações para atendimento a normas voltadas à sistema de segurança no combate a incêndio ...*

Pelo fato do objeto da licitação em referência tratar-se de **elaboração de projeto executivo referente à readequação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA** da Sede e Coren-SP Educação, contemplando os estudos preliminares, projeto básico e executivo, acompanhamento e fiscalização da obra, elaboração de laudos, discriminando as instruções normativas pertinentes e demais legislações como, o código de obras de São Paulo, legislação de CONTRU/PMSP e outras relacionadas ao referido objeto, conforme descrito no edital e seus anexos.

Desta forma, a exigência referente a qualificação técnica deve ser de acordo com objeto do pregão eletrônico e de acordo com o termo de referência anexo I do edital. Está correto nosso entendimento?”

O Coren-SP esclarece que:

#### Resposta nº 1:

Sim, o entendimento está correto. Segue texto a ser considerado em substituição aos subitens 15.6.1, 15.6.1.1, 15.6.1.2, 15.6.1.3 (a, b e c):

*Atestado(s) de capacidade técnica: atestado(s) de serviços prestados em nome do(s) engenheiro(s) que recolherá a(s) ART(s) ou RRT(s) referente(s) aos Projetos, firmado(s) por empresa idônea, visado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou transcrito do acervo, comprovando que já realizou projeto(s) para implantação/adequação de **Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA**.*

São Paulo, 21 de setembro de 2015.

Renée Seiji Okada  
Pregoeiro